



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 01/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n.º 054544/2025-CACI

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Centro Cívico - Praça do Buriti - Edifício anexo do Palácio do Buriti - 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.639.459/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF n.º 147.702-9, Identidade nº [REDACTED] na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - [Decreto nº 32.598/2010](#), e em conformidade com a [Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023](#) e com o art. 3º, inciso II, alínea "a", da [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), publicada no [DODF nº 238](#), de 18/12/2020 p. 28, e suas alterações, e, do outro lado, a empresa **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º **75.543.611/0007-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na SC/N, QD 4, BL B, n.º 100, SALA 1201, PARTE B6, ED. CT, EMP. VARIG, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 71608-900, neste ato representada por **ELOY BIESUZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] **RESOLVE a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, firmar o presente Termo de Apostilamento, na conformidade dos elementos constantes no Processo SEI-GDF n.º 00002-00000980/2025-51, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. Reduzir em 5% (cinco por cento), o valor total estimado dos itens 03 e 04 da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, com vistas ao cumprimento do disposto no [Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025](#), na forma da proposta apresentada pela contratada no Acordo decreto 47.386 (177343225), e seguindo as diretrizes constantes no Memorando 9 (176616834), no Despacho (176795108), e na Ordem de Serviço 303 Racionalização de Despesas - Exerc. 2025 (177080568). Portanto, os itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato **054544/2025 (174850829)**, passam a vigorar da seguinte forma:

"1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada e certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a fim de prover manutenção à aeronave do Governo do Distrito Federal, operada pela Unidade Especial de Transporte Aéreo (UTAER) da Casa Militar do Distrito Federal, para manter a aeronavegabilidade, conforme a legislação brasileira, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	12	MENSAL	Apoio Técnico Operacional , englobando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, correção de discrepâncias, inspeções do calendário e horários da aeronave e suporte aeronáutico para o helicóptero operado pela Casa Militar do Distrito Federal.	R\$ 63.000,00
02	01	UNIDADE	Aquisição e fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos, equipamentos, ferramental e demais consumíveis (insumos).	R\$ 1.292.885,00 VALOR FIXO
03	01	SERVIÇO	Serviço especializados necessários ao cumprimento do objeto contratual e locação de componentes, treinamento de tripulação.	R\$ 490.649,00 VALOR FIXO
04	01	UNIDADE	Custos logísticos, operacionais e administrativos.	R\$ 516.507,00 VALOR FIXO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.056.042,62 (três milhões, cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 124, inciso I, da lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia do presente Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal

Pela Contratante:

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO
Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/08/2025, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **178049422** código CRC= **F2AA9501**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 4717